



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1131 | Quinta-feira, 05 de Junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Vania Garcia Rosa
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataide Aires Costa
Secretária Municipal de Comunicação

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Lúcia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Felipe Pereira Corrêa
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Thania Zanette
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

Felipe Tanahashi Alves
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| Atos do Prefeito..... | 01 |
| Decreto..... | 01 |
| Conselhos | 02 |
| Conselho Municipal de Educação - CME..... | 02 |
| Conselho Municipal de Educação - CME - Presidência | 02 |
| Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA | 03 |
| Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA - Presidência..... | 03 |
| Secretarias | 05 |
| Secretaria Municipal de Economia | 05 |
| Gabinete | 05 |
| Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos..... | 08 |
| Coordenadoria de Contratos e Aditivos..... | 08 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 08 |
| Portaria..... | 08 |
| Secretaria Municipal de Educação..... | 11 |
| Portaria..... | 11 |
| Secretaria Municipal de Ordem Pública | 17 |
| Portaria..... | 17 |
| Corregedoria Geral do Município | 17 |
| Gabinete | 17 |
| Câmara Municipal de Cuiabá | 18 |
| Secretaria de Apoio Legislativo | 18 |
| Resoluções | 18 |
| Secretaria de Gestão de Pessoal | 18 |
| Portarias..... | 18 |

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 11.042 DE 04 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 11.012 DE 19 DE MAIO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS RELATIVAS AO LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E DE EVENTOS TEMPORÁRIOS, INCLUSIVE EM ESPAÇOS PRIVADOS COM REPERCUSSÃO URBANA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SORP, REGULAMENTA PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado em sua totalidade o Decreto nº 11.012 de 19 de maio de 2025.

Art. 2º Os procedimentos relativos à regulação de Publicidade e de eventos, iniciados sob a vigência do Decreto nº 11.012/2025 e ainda não concluídos terão continuidade e conclusão na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMURB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 04 de junho de 2025.

ABILIO BRUNINI
PREFEITO DE CUIABÁ

DECRETO Nº 11.039 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO MERCADO MUNICIPAL "ANTÔNIO MOYSES NADAF" (MERCADO DO PORTO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município.



CONSIDERANDO o Decreto nº 10.878, de 21 de fevereiro de 2025, que instituiu a composição do Conselho Gestor do Mercado Municipal Varejista do Porto "Antônio Moisés Nadaf";

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.372, de 20 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a gestão participativa e democrática do Mercado Municipal "Antônio Moyses Nadaf" (Mercado do Porto), conforme previsto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o processo administrativo SIGED nº 053860/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Mercado Municipal "Antônio Moyses Nadaf" (Mercado do Porto), com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

1. Luís Fernando Medeiros Lima – presidente;
2. Gustavo Pereira Vandoni – vice-presidente;
3. Fernando Hidetaro Sato – suplente;
4. Frederico Leônico Gaiva Neto – suplente;

b) Secretaria Municipal de Agricultura e Trabalho:

1. Vicente Falcão de Arruda Filho – titular;
2. Ivanilda de Fátima Vidal – titular;
3. Pedro Mello Damasceno – suplente;
4. Renildo Soares de França – suplente;

c) Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária:

1. Cleize Cibele da Silva Migueis – titular;
2. Carolina Arruda Guimarães – titular;
3. Silvana Maria Ribeiro Arruda de Miranda – suplente;
4. Caroline Letícia dos Santos Silva – suplente;

d) Secretaria Municipal de Ordem Pública:

1. Edio José Duarte – titular;
2. Robson Pereira dos Santos – suplente;

e) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

1. Paulo Tarcísio Mallmann – titular;
2. Matheus Silva Alves – suplente;

f) Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos – LIMPURB:

1. Henrique Ramos de Oliveira – titular;
2. Marilene Magalhães de Oliveira Rodrigues – suplente;

g) Procuradoria Geral do Município:

1. Daniel Zampieri Barion – titular;
2. Jussara Helena de Jesus Alcoforado – suplente;

h) Secretaria Municipal de Governo:

1. Amarildo Batista – titular;
2. Mariana Almeida Borges – suplente;

i) Secretaria Municipal de Economia:

1. Jose Salomão Fernandes Pereira – titular;
2. Neide Maria Loureiro Joaquim – suplente;

j) Secretaria Municipal de Segurança Pública:

1. Cleberson Leite – titular;
2. Zacarias Conceição Vitalino – titular;
3. Jackline Siqueira Sobrinho – suplente;
4. Gislaianne Mara Madureira Rocha – suplente;

k) Câmara Municipal de Cuiabá:

1. Marilda Fátima Giraldeoli – titular;
2. Luís Fernando Oliveira Dias – titular;
3. João Guilherme Domingos – suplente;
4. Elaie Freire Alves – suplente;

II - Representantes dos Permissionários:

a) Setor de Lanchonetes e restaurantes:

1. Izaías Ferreira da Silva – titular;
2. Rosimeire Eliana de Deus Takinami – suplente;

b) Setor de açougues:

1. Manoel Messias Miranda Santos – titular;
2. Antônia Vanda de Souza Silva – suplente;

c) Setor de pescados:

1. Laurenil Maria de Oliveira Boaventura – titular;

2. Maria Janete Jesus da Silva – suplente;

d) Setor de aves abatidas:

1. Iramira das Dores Guimarães – titular;

2. Elaie Freire Alves – suplente;

e) Setor de frutas:

1. Kiss Naianne Pereira Rodrigues Queiroz – titular;

2. Maria das Dores Anacleto de Abreu – suplente;

f) Setor de legumes, verduras e hortaliças:

1. Sebastiana Edicleide da Silva – titular;

2. Ana Julia Serrano – suplente;

g) Setor de frios, laticínios e conservas:

1. Dilma Miguel Bahia – titular;

h) Setor de doces e queijos:

1. Leonardo Willian Barbosa – titular;

2. Luciano Martins da Silva – suplente;

i) Setor de produtos regionais:

1. Daian Neri Silva – titular;

2. Zilma Santos Coqueiro – suplente;

j) Setor de condimentos:

1. Natan Aurélio Nunes de Almeida – titular;

2. Alexandra Lumy Funakawa Otsubo – suplente;

k) Setor de raízes:

1. Alexssandra Gomes Ferreira – titular;

2. Izidoro Francisco de Almeida – suplente;

l) Setor de cereais, grãos e farinhas:

1. André Henrique Soler – titular;

2. Ivone Ana dos Santos – suplente;

m) Setor de ovos:

1. Lucas Limonge – titular;

2. Antônio Amaral dos Anjos – suplente;

n) Setor de confecções e utensílios domésticos:

1. Margarida Gomes de Oliveira – titular;

2. Onirce Lemes de Oliveira Lins – suplente.

Art. 2º O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, sendo o seu vice-presidente o Secretário Adjunto de Turismo e Desenvolvimento Econômico, nos termos do Decreto nº 10.878/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá -MT, 04 de junho de 2025.

ABÍLIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Conselhos

Conselho Municipal de Educação - CME

**Conselho Municipal de Educação - CME -
Presidência**

RESOLUÇÃO Nº 20/2025/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a identificação do ano constante na epígrafe da **RESOLUÇÃO Nº 188/2022/CME/CUIABÁ-MT**, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 1009, de 10 de dezembro de 2024, pág. 04, nos seguintes termos:

Onde se lê:

RESOLUÇÃO Nº 188/2022/CME/CUIABÁ-MT.

Leia-se:

RESOLUÇÃO Nº 188/2024/CME/CUIABÁ-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

Cuiabá-MT, 03 de junho de 2025.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA

**Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA -
Presidência**

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

Sessão do dia 13 de maio de 2025.

Acórdão e Ementa nº 025/2025.

Conselheira Relatora: **Rosanil Sales dos Santos**

Recorrente: Marta Marques Cunha.

Recurso Processo nº: MVP 00.094.039/2022-1

Auto de Infração SMMA Nº **21161** de 11/07/2022 Valor: R\$ 1.050,66 (Hum mil e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

EMENTA

Recurso Administrativo. Decisão de 1ª Câmara de Julgamento de Recursos do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Auto de Infração nº **21161**. Constatou-se, que a autuada descumpriu a notificação nº 42037 de 15/03/2022 (retirar lixeira de sua residência que estava obstruindo o passeio público). Decorrido o prazo legal, a infração foi tipificada nos moldes do artigo 234 da LCM nº 004/92.

Inexistência de irregularidade formal ou material no auto de infração. Enquadramento correto. Auto de Infração perfeito. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Por unanimidade dos votos os presentes Conselheiros julgaram pelo **CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, ratificando decisão da 1ª Instância.**

O Procedimento fiscal culminou na lavratura do Auto de Infração nº **21161**. Constatou-se, que a que a autuada descumpriu a notificação nº 42037 de 15/03/2022 (retirar lixeira de sua residência que estava obstruindo o passeio público). Decorrido o prazo legal, a infração foi tipificada nos moldes do artigo 234 da LCM nº 004/92.

Ocorre que restou comprovado nos autos que a autuada seguiu as orientações após ser notificada e compareceu à Secretário de Ordem Pública solicitando o cancelamento da multa. O agente fiscal, em fase de impugnação, opinou pelo cancelamento do auto de infração.

Assim o Colegiado declinou pelo Cancelamento da multa decorrente da infração, isentando a contribuinte do recolhimento aos cofres públicos do valor da multa a ela imputada.

Cuiabá, 13 de maio de 2025.

Patrícia Cavalcante de Albuquerque Rosanil Sales dos Santos

Presidente da Câmara Conselheira Relatora

José Afonso Botura Portocarrero

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

Sessão do dia 13 de maio de 2025.

Acórdão e Ementa nº 024/2025.

Conselheiro Relator: **Rosanil Sales dos Santos**

Recorrente: Hevelyn Mendonça de Souza

Recurso Processo nº: MVP 00.048.170/2020-1

Auto de Infração SMMA Nº **14665** de 26/06/2020 Valor: R\$ 609,03 (Seiscentos e nove reais e três centavos).

EMENTA

Recurso Administrativo. Decisão de 1ª Câmara de Julgamento de Recursos do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Auto de Infração nº **14665**. A ação fiscal foi assim descrita: "Funcionando em desacordo com o Decreto nº 7970. "

Auto de Infração fundamentado no Decreto nº7970/20 c.c o artigo 5º da LC nº004/92.

Existência de irregularidade formal ou material no auto de infração. Auto de Infração imperfeito.

Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Por unanimidade dos votos os presentes Conselheiros julgaram pelo **CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, ratificando decisão de 1ª Instância.**

O Procedimento fiscal culminou na lavratura do Auto de Infração nº 14665. A ação fiscal foi assim descrita: A ação fiscal foi assim descrita: "Funcionando em desacordo com o Decreto nº 7970. "

A recorrente fez suas alegações, em fase de defesa e recurso administrativos, que foram julgadas e consideradas procedentes pelos Conselheiros do CMMA ante a comprovação de que os agentes fiscais responsáveis pelo Auto de Infração não observaram em sua atuação, se tratar de empresa com funcionamento permitido naquela ocasião, por estar enquadrada dentro das detentoras de atividades essenciais. Tudo isso comprovadamente através de CNAE, registrado no Alvará de Funcionamento, assim como no CNPJ da referida empresa.

Nessa ocorrência, o Colegiado declinou pelo cancelamento do AI Nº **14665** de 26/06/2020, isentando a recorrente de recolher aos cofres públicos o valor da multa a ela imputada.

Cuiabá, 13 de maio de 2025.

Patrícia Cavalcante de Albuquerque Rosanil Sales dos Santos

Presidente da Câmara Conselheira Relatora

José Afonso Botura Portocarrero

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

Sessão do dia 13 de maio de 2025.

Acórdão e Ementa nº 023/2025.

Conselheira Relatora: **Rosanil Sales dos Santos**

Recorrente: Fundo Estadual de Saúde

Recurso Processo nº: 0.035.359/2021-1 e apenso

Auto de Infração SMADES Nº **16089** de 14/04/2021 Valor: R\$ 632,90 (seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos)

EMENTA

Recurso Administrativo. Decisão de 1ª Câmara de Julgamento de Recursos do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Auto de Infração nº16089. A ação fiscal foi assim descrita: "Constatamos esgoto a céu aberto na via pública, calamidade pública devendo interromper o vazamento de imediato, sujeito a outras penalidades. Infringindo assim o art.44 da LC004/92. "

Existência de irregularidade formal ou material no auto de infração. Enquadramento correto. Auto de Infração imperfeito. Revelia

ACÓRDÃO

Por unanimidade dos votos os presentes Conselheiros julgaram pelo **CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, ratificando decisão de 1ª Instância.**

O Procedimento fiscal culminou na lavratura do Auto de Infração nº 16089, cuja motivação foi esgoto a céu aberto na via pública.

No entanto, a Secretaria de Ordem Pública e Defesa Civil – SOPDC (Secretaria originária do processo), em fase de impugnação fiscal se posicionou pela nulidade do Auto de Infração e Arquivamento do Processo considerando que a responsabilidade pela calamidade pública descrita pelo fiscal e que gerou o auto de infração é de competência da Secretaria de Obras Públicas do município sendo esta notificada a sanar a irregularidade.

O Colegiado, em votação por unanimidade, declinou pelo cancelamento da multa isentando o autuado de recolher aos cofres públicos o valor da multa a ele imputada.

Cuiabá, 13 de maio de 2025.

Patrícia Cavalcante de Albuquerque Rosanil Sales dos Santos

Presidente da Câmara Conselheira Relatora

José Afonso Botura Portocarrero

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

Sessão do dia 13 de maio de 2025.

Acórdão e Ementa nº 022/2025.

Conselheira Relatora: **Rosanil Sales dos Santos**

Recorrente: Elmo Engenharia Ltda.

Recurso Processo nº: 00.121.537/2019-1 e apensos

Auto de Infração SMADES Nº **11758** de 28/08/2019 Valor: R\$ 950,09 (Novecentos e cinquenta reais e nove centavos).

EMENTA



Recurso Administrativo. Decisão de 1ª Câmara de Julgamento de Recursos do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Auto de Infração nº11758. A ação fiscal foi assim descrita: “De acordo com vistoria in loco no dia 25/07/2019 constatei que o imóvel localizado no endereço acima citado sofreu ação de queimada em mato a céu aberto. Ato lesivo à saúde pública e ao Meio Ambiente.” Infringiu os artigos 112, 113 inciso II § único, 114, 524 inciso XX, XXI, alínea “A”, XXII, XXIII, 604, 605, 609, 610, 722 inciso III, 723 inciso II, alínea D, E, M, e 760 inciso III da Lei Complementar 004/92 do Código de Posturas e Sanitário Municipal, c/c Lei Complementar nº 323/2013, artigo 4º, 640-A, parágrafo único, que regulamenta os valores das Multas.

Existência de irregularidade formal no auto de infração. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Por unanimidade dos votos os presentes Conselheiros julgaram pelo **CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, ratificando decisão de 1ª Instância.**

O Procedimento fiscal culminou na lavratura do Auto de Infração, onde constatou-se, que o imóvel por falta de limpeza e sem receber a manutenção adequada o mesmo sofreu ação de queimada, infringindo assim os artigos 112, 113 inciso II § único, 114, 524 inciso XX, XXI, alínea “A”, XXII, XXIII, 604, 605, 609, 610, 722 inciso III, 723 inciso II, alínea D, E, M, e 760 inciso III da Lei Complementar 004/92 do Código de Posturas e Sanitário Municipal, c/c Lei Complementar nº 323/2013, artigo 4º, 640-A, parágrafo único, que regulamenta os valores das Multas.

A recorrente fez suas alegações, em fase de recurso administrativo, que foram julgadas e consideradas procedentes visto que o imóvel se encontra cadastrado, na Prefeitura, em nome de outra pessoa, tendo o Colegiado, declinado pelo cancelamento da multa isentando a recorrente de recolher aos cofres públicos o valor da multa a ela imputada.

Cuiabá, 13 de maio de 2025.

Patrícia Cavalcante de Albuquerque Rosanil Sales dos Santos

Presidente da Câmara Conselheira Relatora

José Afonso Botura Portocarrero

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

Sessão do dia 13 de maio de 2025.

Acórdão e Ementa nº 021/2025.

Conselheira Relatora: **Rosanil Sales dos Santos**

Recorrente: Elmo Engenharia Ltda.

Recurso Processo nº: 00.125.023/2019 e apensos

Auto de Infração SMADES Nº **11767** de 03/09/2019 Valor: R\$ 950,09 (Novecentos e cinquenta reais e nove centavos).

EMENTA

Recurso Administrativo. Decisão de 1ª Câmara de Julgamento de Recursos do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Auto de Infração nº 11767. A ação fiscal foi assim descrita: “De acordo com vistoria in loco no dia 25/07/2019 constatei que o imóvel localizado no endereço acima citado sofreu ação de queimada em mato a céu aberto. Ato lesivo à saúde pública e ao Meio Ambiente.” Infringiu os artigos 112, 113 inciso II § único, 114, 524 inciso XX, XXI, alínea “A”, XXII, XXIII, 604, 605, 609, 610, 722 inciso III, 723 inciso II, alínea D, E, M, e 760 inciso III da Lei Complementar 004/92 do Código de Posturas e Sanitário Municipal, c/c Lei Complementar nº 323/2013, artigo 4º, 640-A, parágrafo único, que regulamenta os valores das Multas.

Inexistência de qualquer irregularidade formal ou material no auto de infração. Enquadramento correto. Auto de Infração perfeito. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Por unanimidade dos votos os presentes Conselheiros julgaram pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, ratificando decisão de 1ª Instância.**

O Procedimento fiscal culminou na lavratura do Auto de Infração, onde constatou-se, que o imóvel por falta de limpeza e sem receber a manutenção adequada o mesmo sofreu ação de queimada, infringindo assim os artigos 112, 113 inciso II § único, 114, 524 inciso XX, XXI, alínea “A”, XXII, XXIII, 604, 605, 609, 610, 722 inciso III, 723 inciso II, alínea D, E, M, e 760 inciso III da Lei Complementar 004/92 do Código de Posturas e Sanitário Municipal, c/c Lei Complementar nº 323/2013, artigo 4º, 640-A, parágrafo único, que regulamenta os valores das Multas.

A recorrente fez suas alegações, em fase de recurso administrativo, que foram julgadas e consideradas improcedentes visto que o imóvel se encontra cadastrado, na Prefeitura, em nome da recorrente, tendo o Colegiado decidido pela manutenção do **AI 11767** de 03/09/2019, nos termos em que foi lavrado, com as devidas correções legais.

Cuiabá, 13 de maio de 2025.

Patrícia Cavalcante de Albuquerque Rosanil Sales dos Santos

Presidente da Câmara Conselheira Relatora

José Afonso Botura Portocarrero

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

Sessão do dia 13 de maio de 2025.

Acórdão e Ementa nº 020/2025.

Conselheira Relatora: **Rosanil Sales dos Santos**

Recorrente: Elmo Engenharia Ltda.

Recurso Processo nº: 00.114.087/2019 e apensos

Auto de Infração SMADES Nº **11192** de 16/08/2019 Valor: R\$ 950,09 (Novecentos e cinquenta reais e nove centavos).

EMENTA

Recurso Administrativo. Decisão de 1ª Câmara de Julgamento de Recursos do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Auto de Infração nº 11192. A ação fiscal foi assim descrita: “De acordo com vistoria in loco no dia 26/06/2019 constatei que o imóvel localizado no endereço acima citado sofreu ação de queimada em mato a céu aberto. Ato lesivo à saúde pública e ao Meio Ambiente.” Infringiu os artigos 112, 113 inciso II § único, 114, 524 inciso XX, XXI, alínea “A”, XXII, XXIII, 604, 605, 609, 610, 722 inciso III, 723 inciso II, alínea D, E, M, e 760 inciso III da Lei Complementar 004/92 do Código de Posturas e Sanitário Municipal, c/c Lei Complementar nº 323/2013, artigo 4º, 640-A, parágrafo único, que regulamenta os valores das Multas.

Inexistência de qualquer irregularidade formal ou material no auto de infração. Enquadramento correto. Auto de Infração perfeito. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Por unanimidade dos votos os presentes Conselheiros julgaram pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, ratificando decisão de 1ª Instância.**

O Procedimento fiscal culminou na lavratura do Auto de Infração, onde constatou-se, que o imóvel por falta de limpeza e sem receber a manutenção adequada o mesmo sofreu ação de queimada, infringindo assim os artigos 112, 113 inciso II § único, 114, 524 inciso XX, XXI, alínea “A”, XXII, XXIII, 604, 605, 609, 610, 722 inciso III, 723 inciso II, alínea D, E, M, e 760 inciso III da Lei Complementar 004/92 do Código de Posturas e Sanitário Municipal, c/c Lei Complementar nº 323/2013, artigo 4º, 640-A, parágrafo único, que regulamenta os valores das Multas.

A recorrente fez suas alegações, em fase de recurso administrativo, que foram julgadas e consideradas improcedentes visto que o imóvel se encontra cadastrado, na Prefeitura, em nome da recorrente, tendo o Colegiado decidido pela manutenção do **AI 11192** de 16/08/2019, nos termos em que foi lavrado, com as devidas correções legais.

Cuiabá, 13 de maio de 2025.

Patrícia Cavalcante de Albuquerque Rosanil Sales dos Santos

Presidente da Câmara Conselheira Relatora

José Afonso Botura Portocarrero

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

Sessão do dia 13 de maio de 2025.

Acórdão e Ementa nº 019/2025.

Conselheira Relatora: **Rosanil Sales dos Santos**

Recorrente: Elmo Engenharia Ltda.

Recurso Processo nº: 00.121.519/2019-1 e apensos

Auto de Infração SMADES Nº **11762** de 30/08/2019 Valor: R\$ 950,09 (Novecentos e cinquenta reais e nove centavos).

EMENTA

Recurso Administrativo. Decisão de 1ª Câmara de Julgamento de Recursos do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Auto de Infração nº11762. A ação fiscal foi assim descrita: “De acordo com vistoria in loco no dia 25/07/2019 constatei que o imóvel localizado no endereço acima citado sofreu ação de queimada em mato a céu aberto. Ato lesivo à saúde pública e ao Meio Ambiente.” Infringiu os artigos 112, 113 inciso II § único, 114, 524 inciso XX, XXI, alínea “A”, XXII, XXIII, 604, 605, 609, 610, 722 inciso III, 723 inciso II, alínea D, E, M, e 760 inciso III da Lei Complementar 004/92 do Código de Posturas e Sanitário Municipal, c/c Lei Complementar nº 323/2013, artigo 4º, 640-A, parágrafo único, que regulamenta os valores das Multas.

Existência de irregularidade formal no auto de infração. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Por unanimidade dos votos os presentes Conselheiros julgaram pelo **CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, ratificando decisão de 1ª Instância.**

O Procedimento fiscal culminou na lavratura do Auto de Infração, onde constatou-se, que o imóvel por falta de limpeza e sem receber a manutenção adequada o mesmo sofreu ação de queimada, infringindo assim os artigos 112, 113 inciso II § único, 114, 524 inciso XX, XXI, alínea “A”, XXII, XXIII, 604, 605, 609, 610, 722 inciso III, 723 inciso II, alínea D, E, M, e 760 inciso III da Lei Complementar 004/92 do Código de Posturas e Sanitário Municipal, c/c Lei Complementar nº 323/2013, artigo 4º, 640-A, parágrafo único, que regulamenta os valores das Multas.



A recorrente fez suas alegações, em fase de recurso administrativo, que foram julgadas e consideradas procedentes visto que o imóvel se encontra cadastrado, na Prefeitura, em nome de outra pessoa, tendo o Colegiado, declinado pelo cancelamento da multa isentando a recorrente de recolher aos cofres públicos o valor da multa a ela imputada.

Cuiabá, 13 de maio de 2025.

Patrícia Cavalcante de Albuquerque Rosanil Sales dos Santos

Presidente da Câmara Conselheira Relatora

José Afonso Botura Portocarrero

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

Sessão do dia 13 de maio de 2025.

Acórdão e Ementa nº 018/2025.

Conselheira Relatora: **Patrícia Cavalcanti de Albuquerque**

Recorrente: INSTITUTO MACHADO PEREIRA.

Recurso Processo nº: 00.134.592/2018-1 E APENSOS

Auto de Infração SMADES Nº **4009 e 4010** de 12/03/2018 Valor: R\$ 8.520,70 (oito mil, quinhentos e vinte reais e setenta centavos).

EMENTA

Recurso Administrativo. Decisão de 1ª Câmara de Julgamento de Recursos do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Auto de Infração nº 4010 e 4009. A ação fiscal foi assim descrita: **“Constata-se a continuidade da obra de reforma e ampliação já embargada e multada sem alvará e projetos aprovados da prefeitura.”**

Enquadramento/ Tipificação: infringindo art. 4º e 6º da LC 102/03.

Inexistência de irregularidade formal no auto de infração. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Por unanimidade dos votos os presentes Conselheiros julgaram pelo **CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, ratificando decisão de 1ª Instância.**

A ação fiscal foi assim descrita: **Fica autuado por não estar com o projeto aprovado e o alvará de obras emitido pela Prefeitura Municipal”, nos moldes do art. 4º e 6º da LC nº 102/03.** Porém, ficou concluído que ambos autos se referem ao mesmo imóvel com mesma Inscrição de IPTU, mesma localização, conforme consta no BCI – Boletim de Cadastro imobiliário emitido em 14/11/2018. Em atenção ao princípio da legalidade, verifica-se que o Auto de infração ora questionado incorreu no instituto do Non Bis Idem, o mesmo fato não pode gerar duas punições de mesma natureza tanto na esfera penal, cível e administrativa. No caso, o munícipe foi penalizado duas vezes pelo mesmo fato. O Colegiado, em votação por unanimidade, declinou pelo cancelamento da multa desobrigando o recorrente de recolher aos cofres públicos o valor da multa a ele imputada.

Cuiabá, 13 de maio de 2025.

Patrícia Cavalcante de Albuquerque

Presidente da Câmara e Conselheira Relatora

José Afonso Botura Portocarrero

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO E EMENTA

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

Sessão do dia 13 de maio de 2025.

Acórdão e Ementa nº 017/2025.

Conselheira Relatora: **Odete Teixeira Pardi**

Conselheira Revisora: **Sidiana Elen Marquis Leite**

Recorrente: Luciano Aparecido Tizot

Recurso Processo nº: SMMA Nº 00.007.144/2022-1 e apensos.

Auto de Infração SMADESS Nº **16456** de 12/01/2022 Valor: R\$ 42.721,20 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos)

EMENTA

Recurso Administrativo. Decisão de 1ª Câmara de Julgamento de Recursos do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Auto de Infração nº16456. Versa sobre procedimento fiscal que teve início em 12/01/2022, por meio da lavratura Auto de Infração, onde a ação fiscal foi descrita da seguinte forma: “Execução de parcelamento do solo (loteamento) sem o devido licenciamento do Município de Cuiabá.”

- Loteamento Tizot – Pedra 90;

- Enquadramento: “Artigo 422 da LC 004/92 c/c Artigo 91 e 92 da LC 389/2015 c/c Artigo 263, IV da LC 004/92.”

- Penalidade: “Multa (em dobro/diária) – R\$42.721,20 – Multa diária por 30 dias, conforme artigo263, parágrafo 4º da LC 389/2015.”

- Medida Administrativa Cautelar: “Embargo da obra – Artigo 721, VI c/c 734 e 763 da LCM nº004/92 – TE nº2154 de 12/01/2022.”

- OBS: “Loteamento clandestino embargado pela terceira vez, sendo desrespeitado.”

Inexistência de qualquer irregularidade formal ou material no auto de infração. Enquadramento correto. Auto de Infração perfeito. Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Por unanimidade dos votos os presentes Conselheiros julgaram pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, ratificando decisão de 1ª Instância.**

O Procedimento fiscal culminou na lavratura do Auto de Infração nº16456, onde a ação fiscal foi assim descrita: “Execução de parcelamento do solo (loteamento) sem o devido licenciamento do Município de Cuiabá.”

O recorrente, em sua defesa, se baseia principalmente, sobre não ser, o loteamento, inserido em “Área Verde”- diz que no AI a acusação é que sua propriedade se encontra em uma área verde; salienta que a área em questão encontra-se em processo de regularização fundiária no INTERMAT; relata que na descrição da infração há uma informação de descumprimento do Termo de Embargo nº1876, que se trata de outra questão, já discutida anteriormente; cita um Auto de Infração nº17904, bem como um Termo de Embargo nº2627- que não foram encontrados no processo em questão; alega que a construção do loteamento ainda está em estágio inicial não gerando qualquer impacto ao meio ambiente, até porque se trata de uma propriedade urbana consolidada; requer a nulidade do Auto de Infração e, alternativamente, a conversão da pena de multa de advertência, conforme prevê o Art.62 da Lei Federal nº14.675/2009.

Após análise do processo verificou-se que a defesa apresentada diverge totalmente da infração descrita no Auto de Infração nº 16456/2022; nenhum documento foi apresentado pelo autuado, nem de propriedade da área, nem de Licenciamento do Loteamento em questão; não foi apresentado nenhum documento onde consta que a área comercializada como loteamento não é uma APP (Área de Preservação Permanente); os agentes de regulação descrevem bem os fatos ocorridos, apontando sempre as mesmas irregularidades cometidas reincidentemente e sem cumprir as medidas cautelares impostas (embargo do empreendimento), o que já deveria ser caracterizado como Crime de Desobediência.

Dessa forma, as argumentações do recorrente foram consideradas improcedentes tendo a relatora votado pela manutenção do **AI 16456** de 12/01/2022, nos termos em que foi lavrado, no que foi acompanhada pelo voto revisor e pelo Colegiado que determinou o recolhimento aos cofres públicos do valor da multa imputada ao autuado, com as devidas correções legais.

Cuiabá, 13 de maio de 2025.

Patrícia C. de Albuquerque Odete Teixeira Pardi Sidiana Elen Marquis Leite

Presidente da Câmara Conselheira Relatora Conselheira Revisora

José Afonso Botura Portocarrero

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 514/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.063517/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Averbação de Tempo de Serviço não concomitante, 01 (UM) ANO, 05 (CINCO) MESES E 10 (DEZ) DIAS, ao(a) servidor(a) **FATIMA APARECIDA TICIANEL**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO(A), matrícula 1000255, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 571/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de



competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, publicada em 20/01/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.064347/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao (a) servidor(a) KAROLINE FERNANDES BATAIOLI, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4908688, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, passando a se chamar KAROLINE FERNANDES BATAIOLI CERQUEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 570/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.064837/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

| DATA | DIAS | QUINQUÊNIO | SERVIDOR | MATRÍCULA | LOTAÇÃO |
|-------------------------------|------|------------|--------------------------------|-----------|----------|
| 01/07/2025 à 28/09/2025 | 90 | 2008/2013 | JOVERSIÑO PEDRO ANACLETO | 2567148 | SMSocial |
| 29/09/2025 à 27/12/2025 | 90 | 2013/2018 | JOVERSIÑO PEDRO ANACLETO | 2567148 | SMSocial |
| 28/12/2025 à 27/03/2026 | 90 | 2018/2023 | JOVERSIÑO PEDRO ANACLETO | 2567148 | SMSocial |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 569/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED nº 00000.0.065802/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a conversão da Licença-Capacitação para Licença-Prêmio apenas para gozo, dos quinquênio(s) 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor (a) VIDAL CONSTANTINO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2974022, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de junho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 566/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº

81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.067657/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

| DATA | DIAS | QUINQUÊNIO | SERVIDOR | MATRÍCULA | LOTAÇÃO |
|-------------------------------|------|------------|---------------------------|-----------|----------|
| 02/06/2025 à 01/07/2025 | 30 | 2002/2007 | ISMAEL ARAUJO SOUTO | 3000005 | PRODECAP |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 30 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 584/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.069500/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias do servidor VALDIR PEREIRA SILVA, ocupante do cargo de Gestor Municipal, matrícula funcional nº 4019371, lotado na Secretaria Municipal de Economia, que estava programado para o período de 14/08/2025 a 13/09/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 03 de junho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 588/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação e competência através da portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos-processo SIGED nº 044415/2025 e Análise Técnica;

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA SMEconomia Nº 198/2025 de 14/04/2025 referente a Elevação de Classe, do (a) servidor (a) ALEX NASCIMENTO OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, Matrícula 4867444, da Classe 2ª para Classe 1ª, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, conforme Lei Complementar nº 208/2010.

ONDE SE LÊ: conforme Lei Complementar nº 369/2014.

LEIA-SE: conforme Lei Complementar nº 208/2010

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 04 de junho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 590/2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação e competência através da portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos-processo SIGED nº 027461/2025 e Análise Técnica;

R E S O L V E:

Art. 1º - Indeferir - Elevação de Classe, do (a) servidor (a) JOÃO BATISTA ANDRADE, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO,



Matrícula 2974012, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, conforme Lei Complementar nº 459/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 04 de junho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 576/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.068680/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar** o gozo de férias da servidora **JUNIAS LINO DE ARRUDA FERREIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior, matrícula funcional nº 4041528, lotada na Secretaria Municipal de Economia, que estava programada para o período de 14/07/2025 a 28/07/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. O novo gozo de férias passará a ser 09/07/2025 a 23/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de junho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 574/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.068417/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Cancelar** o gozo de férias do servidor **RAFAEL DOS SANTOS ALVES MENDONÇA**, ocupante do cargo de Agente Municipal (Em Extinção) CLT, matrícula funcional nº 4007639, lotado na Secretaria Municipal de Economia, que estava programado para o período de 01/06/2025 a 15/06/2025, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de junho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 543/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.065322/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Licença Paternidade ao servidor **ANDERSON ANDRADE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior, matrícula 4899837, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, pelo período de 20/05/2025 a 29/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de maio de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 575/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de

suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.064796/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Alterar** o gozo de férias do servidor **MARCOS ANTONIO MARTINS**, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal - Em Extinção, matrícula funcional nº 2000362, lotado na Secretaria Municipal de Economia, que estava programado para o período de 14/07/2025 a 28/07/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023. O novo gozo de férias passará a ser 22/09/2025 a 06/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de junho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 578/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.060537/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Cancelar** o gozo de férias da servidora **LIRIA LOVANI WENDPAP**, ocupante do cargo de Agente de Regulação e Fiscalização - em extinção, matrícula funcional nº 4031479, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, que estava programada para o período de 14/05/2025 a 12/06/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de junho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 577/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.060530/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Cancelar** o gozo de férias do servidor **PAULO CESAR MODESTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula funcional nº 2976433, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, que estava programada para o período de 14/05/2025 a 12/06/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 02 de junho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 582/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.068527/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** Averbção de Tempo de Serviço não concomitante, 01 (UM) ANO, 07 (SETE) MESES E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS, ao(a) servidor(a) **SONIA MACARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4899245, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.



PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 03 de junho de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2020/PMC

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 638/2019, PREGÃO ELETRÔNICO 231/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

PROC. ADMINISTRATIVO: Nº 037423/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO.

CONTRATADA: COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.441.389/0001-12, REPRESENTADA POR REIMS ERIC DE ANDRADE.

OBJETO:

1.1. CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE **27 DE MAIO DE 2025 A 23 DE NOVEMBRO DE 2025**.

1.2. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ONDE SE LÊ: EXERCÍCIO – 2024: ÓRGÃO – 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE – 601 – FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNÇÃO – 10 – SAÚDE. SUB FUNÇÃO – 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. SUB FUNÇÃO – 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA. SUB FUNÇÃO – 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. PROGRAMA – 0033 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. PROGRAMA – 0034 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE. PROJETO ATIVIDADE – 2385 IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. PROJETO ATIVIDADE – 2455 – IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO MANUTENÇÃO E APOIO ADM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. PROJETO ATIVIDADE – 2391 – IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ. PROJETO ATIVIDADE – 2392 – IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ. PROJETO ATIVIDADE – 2393 – IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS IST'S. FONTE – 016000000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DOS SUS – GOV. FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DE SAÚDE. FONTE – 016210000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – GOVERNO ESTADUAL. CONTA DE DESPESA – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. PROJETO ATIVIDADE – 1240 – INVESTIR NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE. FONTE – 01.600.000.0000 – TRANSF. FUNDO A FDO DE REC DO SUS – GOV.FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE. FONTE – 01.621.000.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – GOVERNO ESTADUAL. CONTA DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO CONTA DE DESPESA – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

LEIA-SE: EXERCÍCIO – 2025: ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNÇÃO - 10 - SAÚDE, SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, SUB FUNÇÃO - 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SUB FUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROGRAMA - 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PROJETO ATIVIDADE - 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, PROJETO ATIVIDADE - 2455 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROJETO ATIVIDADE - 2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ PROJETO ATIVIDADE - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ, PROJETO ATIVIDADE - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS IST'S, FONTE - 016210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – GOVERNO ESTADUAL, FONTE - 016000000000 – TRANSF. FUNDO A FDO DE REC. DO SUS – GOV. FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE, CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, PROJETO ATIVIDADE - 1240 - INVESTIR NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, FONTE - 01.600.000.0000 – TRANSF. FUNDO A FDO DE REC. DO SUS – GOV. FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE, FONTE – 01.621.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – GOVERNO ESTADUAL CONTA DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, CONTA DE DESPESA - 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

1.3. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO: AMÁLIA LARA PINTO TOLEDO, MATRÍCULA: 4907958, CARGO: ASSESSOR TÉCNICO.

FISCAL DO CONTRATO: BRUNA RAFAELA CARVALHO TAQUES, MATRÍCULA: 4856998, CARGO: TÉCNICA SUPERIOR DO LACEC.

SUPLENTE DO FISCAL: THAYANE AMORIM MAGALHÃES, MATRÍCULA: 4884364, CARGO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – LACEC.

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO: BRUNA RAFAELA CARVALHO TAQUES, MATRÍCULA: 4856998, CARGO: COORDENADORA DO LACEC.

FISCAL DO CONTRATO: ROSILEIA BARBALHO DE ARAUJO, MATRÍCULA: 4914041, CARGO: BIOMÉDICA/ RT DO LACEC.

SUPLENTE DO FISCAL: PAULA KAROLINE LEITE RIBEIRO, MATRÍCULA: 4921634, CARGO: AGENTE DE SAÚDE – OFICIAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

AMPARO LEGAL: RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 041/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NOS ARTIGOS 57, II, DA LEI Nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 080/2025/SMS

A **Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003, consolida as leis municipais de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 555 de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e a gestão dos cargos em comissão no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá-MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes nas **C.I nº 0221 CDMIC/DAFIH/SMS/2025** e no **Protocolo SGD nº 00000.0.063331/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, dos contratos abaixo:

| | |
|--|---------------------------------|
| CONTRATO Nº 099/2024/PMC | VIGÊNCIA 12 (doze) MESES |
| LPS DISTRIBUIDORA LTDA | CNPJ: 48.339.918/0001-96 |
| UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS | |
| OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme Edital e seus anexos. | |
| VALOR: 5.385,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) | |

| | |
|-------------------------------|---|
| GESTOR (A) DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| NOME: | DENYS JOSÉ CORREA E SILVA |
| MATRÍCULA: | 4921136 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | Coordenador do CDMIC |

| | |
|---------------------------|---|
| FISCAL DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| NOME: | CLEYTON SILVA DE ARRUDA |
| MATRÍCULA: | 492631 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | Especialista de Saúde |



| | |
|--|---|
| SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| NOME: | ALEXANDRE MEIRA FONTES DA SILVA |
| MATRÍCULA: | 4922001 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | AGENTE DE SAÚDE |

| | |
|--|---------------------------------|
| CONTRATO Nº 098/2024/PMC | VIGÊNCIA 12 (doze) MESES |
| ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA | CNPJ: 11.663.568/0001-09 |
| UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS | |
| OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme Edital e seus anexos. | |
| VALOR: 36.478,10 (TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS) | |

| | |
|-------------------------------|---|
| GESTOR (A) DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| NOME: | DENYS JOSÉ CORREA E SILVA |
| MATRÍCULA: | 4921136 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | Coordenador do CDMIC |

| | |
|---------------------------|---|
| FISCAL DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| NOME: | CLEYTON SILVA DE ARRUDA |
| MATRÍCULA: | 492631 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | Especialista de Saúde |

| | |
|--|---|
| SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| NOME: | ALEXANDRE MEIRA FONTES DA SILVA |
| MATRÍCULA: | 4922001 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | AGENTE DE SAÚDE |

| | |
|--|---------------------------------|
| CONTRATO Nº 097/2024/PMC | VIGÊNCIA 12 (doze) MESES |
| SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI | CNPJ: 26.877.656/0001-80 |
| UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS | |
| OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme Edital e seus anexos. | |
| VALOR: 253.544,10 (Duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) | |

| | |
|-------------------------------|---|
| GESTOR (A) DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| NOME: | DENYS JOSÉ CORREA E SILVA |
| MATRÍCULA: | 4921136 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | Coordenador do CDMIC |

| | |
|---------------------------|---|
| FISCAL DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| NOME: | CLEYTON SILVA DE ARRUDA |
| MATRÍCULA: | 492631 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | Especialista de Saúde |

| | |
|--|---|
| SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| NOME: | ALEXANDRE MEIRA FONTES DA SILVA |
| MATRÍCULA: | 4922001 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | AGENTE DE SAÚDE |

| | |
|--|---------------------------------|
| CONTRATO Nº 096/2024/PMC | VIGÊNCIA 12 (doze) MESES |
| JC DA SILVA SUPRIMENTOS | CNPJ: 26.193.511/0001-60 |
| UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS | |

| |
|--|
| OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme Edital e seus anexos. |
| VALOR: 44.268,60 (Quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) |

| | |
|-------------------------------|---|
| GESTOR (A) DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| NOME: | DENYS JOSÉ CORREA E SILVA |
| MATRÍCULA: | 4921136 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | Coordenador do CDMIC |

| | |
|---------------------------|---|
| FISCAL DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| NOME: | CLEYTON SILVA DE ARRUDA |
| MATRÍCULA: | 492631 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | Especialista de Saúde |

| | |
|--|---|
| SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| NOME: | ALEXANDRE MEIRA FONTES DA SILVA |
| MATRÍCULA: | 4922001 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | AGENTE DE SAÚDE |

| | |
|--|---------------------------------|
| CONTRATO Nº 107/2024/PMC | VIGÊNCIA 12 (doze) MESES |
| MAB COMERCIO DE PRODUTOS | CNPJ: 50.247.672/001-74 |
| UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS | |

| | |
|--|--|
| OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme Edital e seus anexos. | |
| VALOR: 126.090,30 (Cento e vinte e seis mil, noventa reais e trinta centavos) | |

| | |
|-------------------------------|---|
| GESTOR (A) DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| NOME: | DENYS JOSÉ CORREA E SILVA |
| MATRÍCULA: | 4921136 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | Coordenador do CDMIC |

| | |
|---------------------------|---|
| FISCAL DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| NOME: | CLEYTON SILVA DE ARRUDA |
| MATRÍCULA: | 492631 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | Especialista de Saúde |

| | |
|--|---|
| SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| NOME: | ALEXANDRE MEIRA FONTES DA SILVA |
| MATRÍCULA: | 4922001 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | AGENTE DE SAÚDE |

| | |
|---|---------------------------------|
| CONTRATO Nº 094/2024/PMC | VIGÊNCIA 12 (doze) MESES |
| MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | CNPJ: 47.484.691/0001-00 |
| UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS | |

| | |
|--|--|
| OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme Edital e seus anexos. | |
| VALOR: R\$ 125.045,20 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS). | |

| | |
|-------------------------------|---|
| GESTOR (A) DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| NOME: | DENYS JOSÉ CORREA E SILVA |
| MATRÍCULA: | 4921136 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | Coordenador do CDMIC |

| | |
|---------------------------|---|
| FISCAL DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| NOME: | CLEYTON SILVA DE ARRUDA |



| | |
|----------------|-----------------------|
| MATRÍCULA: | 492631 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | Especialista de Saúde |

| | |
|--|---|
| SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| NOME: | ALEXANDRE MEIRA FONTES DA SILVA |
| MATRÍCULA: | 4922001 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | AGENTE DE SAÚDE |

| | |
|--|---------------------------------|
| CONTRATO Nº 185/2024/PMC | VIGÊNCIA 12 (doze) MESES |
| MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP | CNPJ: 10.226.940/0001-57 |
| UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS | |
| OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme Edital e seus anexos. | |
| VALOR: R\$ 1.432.939,06 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS). | |

| | |
|-------------------------------|---|
| GESTOR (A) DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| NOME: | DENYS JOSÉ CORREA E SILVA |
| MATRÍCULA: | 4921136 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | Coordenador do CDMIC |

| | |
|---------------------------|---|
| FISCAL DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| NOME: | CLEYTON SILVA DE ARRUDA |
| MATRÍCULA: | 492631 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | Especialista de Saúde |

| | |
|--|---|
| SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| NOME: | ALEXANDRE MEIRA FONTES DA SILVA |
| MATRÍCULA: | 4922001 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | AGENTE DE SAÚDE |

| | |
|--|---------------------------------|
| CONTRATO Nº 092/2024/PMC | VIGÊNCIA 12 (doze) MESES |
| MOTTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA | CNPJ: 49.105.589/0001-81 |
| UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS | |
| OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme Edital e seus anexos. | |
| VALOR: R\$ 428.365,66 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). | |

| | |
|-------------------------------|---|
| GESTOR (A) DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| NOME: | DENYS JOSÉ CORREA E SILVA |
| MATRÍCULA: | 4921136 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | Coordenador do CDMIC |

| | |
|---------------------------|---|
| FISCAL DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| NOME: | CLEYTON SILVA DE ARRUDA |
| MATRÍCULA: | 492631 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | Especialista de Saúde |

| | |
|--|---|
| SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| NOME: | ALEXANDRE MEIRA FONTES DA SILVA |
| MATRÍCULA: | 4922001 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | AGENTE DE SAÚDE |

| | |
|---------------------------------|---------------------------------|
| CONTRATO Nº 185/2024/PMC | VIGÊNCIA 12 (doze) MESES |
| ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA | CNPJ: 13.333.523/0001-00 |

| |
|--|
| UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme Edital e seus anexos. |
| VALOR: R\$ 7.333,00 (SETE MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS). |

| | |
|-------------------------------|---|
| GESTOR (A) DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| NOME: | DENYS JOSÉ CORREA E SILVA |
| MATRÍCULA: | 4921136 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | Coordenador do CDMIC |

| | |
|---------------------------|---|
| FISCAL DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| NOME: | CLEYTON SILVA DE ARRUDA |
| MATRÍCULA: | 492631 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | Especialista de Saúde |

| | |
|--|---|
| SUPLENTE DO(A) FISCAL DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS |
| NOME: | ALEXANDRE MEIRA FONTES DA SILVA |
| MATRÍCULA: | 4922001 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | AGENTE DE SAÚDE |

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/03/2025, revogando-se qualquer ato anterior e disposições em contrário ao proferido nesse enunciado, referentes à fiscalização deste contrato.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 26 de maio de 2025.

LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

(assinado eletronicamente)

PORTARIA Nº 081/2025/SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos das disposições da Lei Complementar nº 225, de 29/12/2010 e do Artigo 19 da Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 093 de 23 de junho de 2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundamental do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 505 de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o pagamento do "Prêmio Saúde Cuiabá" aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 006 de 28 de janeiro de 2025, na qual foi constituída a Comissão Especial Conjunta para Proceder o Estudo Técnico do "Prêmio Saúde Cuiabá" dos servidores Públicos da Secretaria Municipal de Saúde no Âmbito do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 079/2025/SMS, publicada em 22 de maio de 2025, por meio da qual prorrogou-se por 30 (trinta) dias o prazo para a apresentação do Resultado do Estudo Técnico do "Prêmio Saúde" e Análise acerca da Reforma da Lei Complementar nº 505 de 29 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a complexidade das informações requeridas e a necessidade de tempo hábil para a análise dos dados e finalização do referido estudo técnico.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR até o dia **31/07/2025**, o prazo para apresentação do Resultado do Estudo Técnico do "Prêmio Saúde" e análise acerca da Reforma da Lei Complementar nº 505 de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 30 de maio de 2025.

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - MT



Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 597/2025/GS/SME

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a(o) servidor(a) Heleziane da Silva Casquero do Nascimento, matrícula 4898871, cargo de TDI, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 11/03/2025 a 06/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, terça-feira, 27 de Maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1435/2025

PORTARIA Nº 598/2025/GS/SME

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a(o) servidor(a) Ariadne Dezula Andrade, matrícula 4907774, cargo de TDI, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 16/03/2025 a 11/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, terça-feira, 27 de Maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1435/2025

PORTARIA Nº 599/2025/GS/SME

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a(o) servidor(a) Indiamara de Oliveira e Silva, matrícula 4898881, cargo de Professora, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 28/02/2025 a 26/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, terça-feira, 27 de Maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1435/2025

PORTARIA Nº 600/2025/GS/SME

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a(o) servidor(a) YASMMIN ARRUDA DA SILVA, matrícula 4909142, cargo de TMIE/ASG, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 27/04/2025 a 23/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, terça-feira, 27 de Maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1435/2025

PORTARIA Nº 601/2025/GS/SME

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a(o) servidor(a) Jessica Bezerra Soares, matrícula 4909702, cargo TNE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 30/04/2025 a 26/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, terça-feira, 27 de Maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1435/2025

PORTARIA Nº 602/2025/GS/SME

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a(o) servidor(a) Elzimari Ferreira de Siqueira, matrícula 4899242, cargo Professora, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 14/02/2025 a 12/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, terça-feira, 27 de Maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1435/2025

PORTARIA Nº 603/2025/GS/SME

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a(o) servidor(a) Franciele Alice dos Santos Lima, matrícula 4021404, cargo Professora, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 01/04/2025 a 27/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, terça-feira, 27 de Maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1435/2025

PORTARIA Nº 604/2025/GS/SME

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a(o) servidor(a) Franciele Alice dos Santos Lima, matrícula 4874263, cargo Professora, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 01/04/2025 a 27/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, terça-feira, 27 de Maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1435/2025

PORTARIA Nº 605/2025/GS/SME

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a(o) servidor(a) Laureliza Santos Souza Paiva, matrícula 4850353, cargo Professora, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 22/04/2025 a 18/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Cuiabá-MT, terça-feira, 27 de Maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1435/2025

PORTARIA Nº 606/2025/GS/SME

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a(o) servidor(a) Tamires Westphal Viana, matrícula 4899737, cargo TDI, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 10/04/2025 a 06/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, terça-feira, 27 de Maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1435/2025

PORTARIA Nº 607/2025/GS/SME

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a(o) servidor(a) Ana Cláudia Cavalcanti, matrícula 4898931, cargo TDI, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 17/02/2025 a 15/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, terça-feira, 27 de Maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1435/2025

PORTARIA Nº 608/2025/GS/SME

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a(o) servidor(a) Renata Aline Sanches Mantovani Maia, matrícula 4873921, cargo TNS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 03/05/2025 a 29/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, terça-feira, 27 de Maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1435/2025

PORTARIA Nº 609/2025/GS/SME

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a(o) servidor(a) Jane Martins Pimenta, matrícula 4907306, cargo PROFESSORA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 24/12/2025 a 21/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, terça-feira, 27 de Maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1435/2025

PORTARIA Nº 610/2025/GS/SME

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a(o) servidor(a) ANNA CAROLINA COSTA NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula 4910641, cargo TNE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 14/04/2025 a 10/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, terça-feira, 27 de Maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1435/2025

PORTARIA Nº 611/2025/GS/SME

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a(o) servidor(a) JULIANE SANTOS DIAS, matrícula 4874556, cargo PROFESSORA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 15/04/2025 a 11/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, terça-feira, 27 de Maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1435/2025

PORTARIA Nº 612/2025/GS/SME

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a(o) servidor(a) JESSICA ALINE MIRANDA DE SOUZA AGUIAR, matrícula 4031970, cargo TDI, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 08/05/2025 a 03/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, terça-feira, 27 de Maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1435/2025

PORTARIA Nº 613/2025/GS/SME

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a(o) servidor(a) SILVANA CORREIA ANTUNES, matrícula 4022195, cargo PROFESSORA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 19/04/2025 a 15/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, terça-feira, 27 de Maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1435/2025

PORTARIA Nº 623/2025/GS/SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025; RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR Salário Família, a servidora MARINA CONCEIÇÃO DE CASTILHO, matrícula 4849582, cargo TÉCNICO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - TDI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo como dependentes EDUARDO JOSÉ CASTILHO COSTA e EMANUELLE CASTILHO COSTA.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 29 de maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1435/2025

PORTARIA Nº 614/2025/GS/SME

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

RETIFICAR a publicação da Portaria nº 248/2025/GS/SME publicado no Doc V/ Nº1090 Pág. 10 do dia 03 de Abril de 2025 deu deferimento de Licença Maternidade, a(o) servidor(a) DANIELA DE ARRUDA BOTELHO SANTOS, matrícula 4899480, cargo TDI, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 22/02/2025 a 02/08/2025.

Onde se lê:

Portaria nº 248/2025/GS/SME publicado no Doc V/Nº1090 Pág. 10 do dia 03 de Abril de 2025 Conceder Licença Maternidade, servidor(a) DANIELA DE ARRUDA BOTELHO SANTOS, matrícula 4899480, cargo TDI, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 22/02/2025 a 02/08/2025.

Leia-se:

Portaria nº 248/2025/GS/SME publicado no Doc V/Nº1090 Pág. 10 do dia 03 de Abril de 2025 Conceder Licença Maternidade, a(o) servidor(a) DANIELA DE ARRUDA BOTELHO SANTOS, matrícula 4899480, cargo TDI, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 22/02/2025 a 20/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, terça-feira, 27 de Maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1435/2025

PORTARIA Nº 622/2025/GS/SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de férias aos servidores abaixo relacionados:

| Mat. | Nome do Servidor | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---------|---|-------------------------|-------------------------|
| 4875235 | ADEMIR NASCIMENTO DOS SANTOS | 20/04/2024 à 19/04/2025 | 10/05/2025 à 08/06/2025 |
| 4875191 | ADENILCE DE MORAES SANTANA | 11/04/2024 à 10/04/2025 | 12/05/2025 à 10/06/2025 |
| 4874250 | ADIENIL BARCELO DE MORAES | 28/04/2023 à 27/04/2024 | 12/05/2025 à 26/05/2025 |
| 2973342 | AEDIL DE ARRUDA CARVALHO | 02/05/2024 à 01/05/2025 | 05/05/2025 à 28/05/2025 |
| 4874461 | AGGIMI VANESSA APARECIDA NOQUELLI | 12/04/2024 à 11/04/2025 | 12/05/2025 à 26/05/2025 |
| 2964595 | AGOSTINHO HERMES DA SILVA | 13/02/2024 à 12/02/2025 | 03/06/2025 à 02/07/2025 |
| 2975154 | AGRICOLA DE SOUZA RAMOS | 05/06/2023 à 04/06/2024 | 09/06/2025 à 08/07/2025 |
| 2968299 | ALDO ZAMPIERI DE SOUZA | 16/01/2024 à 15/01/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 4910631 | ALEX VIEGAS DOS SANTOS CRUZ | 06/01/2024 à 05/01/2025 | 05/05/2025 à 19/05/2025 |
| 4874835 | ALINE LORENA DE AMORIM NUNES | 11/04/2023 à 10/04/2024 | 23/06/2025 à 07/07/2025 |
| 4912781 | ALINE MARIA DE SOUZA NEVES SILVA PROKOSKI | 31/03/2023 à 30/03/2024 | 12/05/2025 à 26/05/2025 |
| 4905728 | AMILTON HESMSDOFF | 19/02/2023 à 18/02/2024 | 04/06/2025 à 03/07/2025 |

| | | | |
|---------|--|-------------------------|-------------------------|
| 4905728 | AMILTON HESMSDOFF | 19/02/2022 à 18/02/2023 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 4852269 | ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS | 09/01/2024 à 08/01/2025 | 02/05/2025 à 31/05/2025 |
| 4874600 | ANDERSON ALVES DE LARA | 11/04/2024 à 10/04/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 4875192 | ANDRE LUIS PEDROSO | 12/04/2024 à 11/04/2025 | 01/06/2025 à 30/06/2025 |
| 2964101 | ANDRE NERY FILHO | 31/01/2024 à 30/01/2025 | 02/05/2025 à 31/05/2025 |
| 4850334 | ANDREA APARECIDA DE MEDEIROS | 06/01/2024 à 05/01/2025 | 01/05/2025 à 30/05/2025 |
| 4907242 | ANDREA APARECIDA DE MEDEIROS | 19/04/2024 à 18/04/2025 | 01/05/2025 à 15/05/2025 |
| 4907242 | ANDREA APARECIDA DE MEDEIROS | 19/04/2024 à 18/04/2025 | 16/05/2025 à 30/05/2025 |
| 4850020 | ANDREA GONCALVES DA COSTA | 21/01/2024 à 20/01/2025 | 17/04/2025 à 16/05/2025 |
| 4910653 | ANDREIA NEVES DE ABREU PONCE DA SILVA | 06/01/2023 à 05/01/2024 | 05/05/2025 à 19/05/2025 |
| 4912785 | ANDRELINA FARIA ALCARAS | 31/03/2024 à 30/03/2025 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4874526 | ANTONIEL SANTOS DA SILVA | 11/04/2024 à 10/04/2025 | 03/06/2025 à 02/07/2025 |
| 4852241 | ANTONILETI HOLANDA DOS SANTOS DE SOUSA | 09/01/2024 à 08/01/2025 | 03/06/2025 à 02/07/2025 |
| 2964344 | ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA RAMOS | 31/01/2024 à 30/01/2025 | 03/06/2025 à 17/06/2025 |
| 2587164 | ANTONIO EVERALDO CASSIANO DA SILVA | 12/04/2024 à 11/04/2025 | 01/06/2025 à 30/06/2025 |
| 4875253 | ARACELE LICIANE DE OLIVEIRA CONCEICAO | 12/04/2024 à 11/04/2025 | 06/06/2025 à 05/07/2025 |
| 2965413 | BENEDITA SOARES DE AMORIM SILVA | 01/02/2023 à 31/01/2024 | 05/05/2025 à 19/05/2025 |
| 4874043 | BENEDITO CATARINO DO ESPÍRITO SANTO | 29/04/2024 à 13/05/2025 | 14/05/2025 à 12/06/2025 |
| 4874685 | BENILDES OLIVEIRA MAGALHAES | 11/04/2023 à 10/04/2024 | 12/05/2025 à 10/06/2025 |
| 4875134 | BERENICE MARIA DA COSTA PEREIRA | 03/05/2024 à 02/05/2025 | 03/05/2025 à 01/06/2025 |
| 4910635 | BRENNO PADILHA FERNANDES | 06/01/2023 à 05/01/2024 | 19/05/2025 à 02/06/2025 |
| 4874373 | CARLOS ADRIANO DE ARAUJO | 12/04/2024 à 11/04/2025 | 23/06/2025 à 07/07/2025 |
| 4874257 | CARLOS FRANCISCO DE MELO | 28/04/2023 à 27/04/2024 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 4874785 | CARLOS PEREIRA DA SILVA | 11/04/2022 à 10/04/2023 | 02/05/2025 à 31/05/2025 |
| 2964056 | CARLOS PEREIRA DE SOUZA | 01/02/2024 à 31/01/2025 | 02/06/2025 à 01/07/2025 |
| 4905754 | CAROLINA AMARAL DE MAGALHÃES | 19/02/2022 à 18/02/2023 | 05/05/2025 à 19/05/2025 |
| 4884928 | CAROLINE FERREIRA DE AMORIM | 30/10/2022 à 29/10/2023 | 03/06/2025 à 02/07/2025 |
| 4884928 | CAROLINE FERREIRA DE AMORIM | 30/10/2021 à 29/10/2022 | 19/05/2025 à 02/06/2025 |
| 4875018 | CELSO LUIS EVANGELISTA | 11/04/2023 à 10/04/2024 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 2964142 | CILENE GRACINHA DA CUNHA | 01/02/2023 à 31/01/2024 | 05/05/2025 à 19/05/2025 |
| 4875066 | CINTHYA ELI DA SILVA | 12/04/2023 à 11/04/2024 | 05/05/2025 à 19/05/2025 |



| | | | |
|---------|---|-------------------------|-------------------------|
| 4874820 | CINTIA MIYUKI MORIO | 11/04/2024 à 10/04/2025 | 05/05/2025 à 19/05/2025 |
| 4874249 | CLAUDEMIR JOSE DE ARRUDA SILVA | 11/04/2023 à 10/04/2024 | 01/06/2025 à 30/06/2025 |
| 4922219 | CRISLAINE GABRIELA ASSUNÇÃO DA SILVA TIERRE | 11/01/2024 à 10/01/2025 | 11/04/2025 à 10/05/2025 |
| 4910437 | CRISTIANE DA COSTA ESPINDOLA | 03/11/2024 à 02/11/2025 | 31/03/2025 à 29/04/2025 |
| 4907903 | DANIELA DOS SANTOS NASCIMENTO | 18/06/2024 à 17/06/2025 | 07/04/2025 à 06/05/2025 |
| 4852267 | DANIELE PRISCILA DE SOUZA | 08/01/2024 à 07/01/2025 | 02/06/2025 à 01/07/2025 |
| 4899473 | DANIELLE ODILON RODRIGUES DE OLIVEIRA | 31/01/2024 à 30/01/2025 | 23/04/2025 à 22/05/2025 |
| 4849927 | DASNY PESTANA DE PINTO | 05/01/2024 à 04/01/2025 | 25/05/2025 à 23/06/2025 |
| 4899157 | DAYANA GONÇALVES MACHADO BRASQUI | 29/01/2024 à 28/01/2025 | 08/04/2025 à 22/04/2025 |
| 4874081 | DEBORA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES DE LIMA | 11/04/2024 à 10/04/2025 | 28/05/2025 à 11/06/2025 |
| 4908052 | DEBORA DE ALMEIDA BORGES CASOLA | 25/06/2023 à 24/06/2024 | 05/05/2025 à 19/05/2025 |
| 2965021 | DEISE REGINA DE SOUZA SILVA | 31/01/2024 à 30/01/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 2975152 | DIANA LUIZA DE OLIVEIRA | 06/06/2022 à 05/06/2023 | 22/04/2025 à 06/05/2025 |
| 4874614 | DIEGO BARCELO DE AMORIM | 11/04/2022 à 10/04/2023 | 05/05/2025 à 19/05/2025 |
| 4874509 | DIRLEU CASSOL | 10/07/2022 à 09/07/2023 | 16/05/2025 à 30/05/2025 |
| 2974998 | DOMINGOS NICOLAU DE OLIVEIRA | 08/05/2024 à 07/05/2025 | 12/05/2025 à 10/06/2025 |
| 4909129 | EDER CARLOS ARAUJO DA SILVA | 13/09/2023 à 12/09/2024 | 05/05/2025 à 19/05/2025 |
| 2964608 | EDESIO DO NASCIMENTO | 13/02/2024 à 12/02/2025 | 02/05/2025 à 31/05/2025 |
| 4874624 | EDMILSON DE CAMPOS ALEXANDRE | 12/04/2024 à 11/04/2025 | 02/06/2025 à 01/07/2025 |
| 2964026 | EDNALDO ANTONIO DA COSTA | 01/02/2024 à 31/01/2025 | 03/06/2025 à 02/07/2025 |
| 4874490 | EDSON NEVES DIAS | 11/04/2023 à 10/04/2024 | 12/06/2025 à 11/07/2025 |
| 4874850 | ELAINE LUCAS NOVAES DA SILVA MORAES | 28/04/2024 à 27/04/2025 | 23/06/2025 à 22/07/2025 |
| 4912784 | ELBA CRISTINA MORAIS BORGES | 31/03/2024 à 30/03/2025 | 02/05/2025 à 31/05/2025 |
| 4912937 | ELIAS NEGRAO CAETANO | 31/03/2023 à 30/03/2024 | 16/04/2025 à 30/04/2025 |
| 4912937 | ELIAS NEGRAO CAETANO | 31/03/2022 à 30/03/2023 | 01/04/2025 à 15/04/2025 |
| 4874989 | ELIZA MARIA RAMOS CAMPOS | 12/04/2024 à 11/04/2025 | 01/05/2025 à 30/05/2025 |
| 4874662 | ELIZEU DA CRUZ NASCIMENTO | 12/04/2023 à 11/04/2024 | 03/06/2025 à 02/07/2025 |
| 4907796 | ELZA MARQUES RODRIGUES | 14/06/2024 à 13/06/2025 | 17/12/2024 à 15/01/2025 |
| 4899671 | EMANOELE LIONARA DE ALMEIDA SANTOS BORGES | 07/02/2024 à 06/02/2025 | 01/05/2025 à 30/05/2025 |
| 4875229 | EMANUEL CORNELIO RODRIGUES DOS SANTOS | 07/04/2024 à 06/04/2025 | 02/05/2025 à 31/05/2025 |
| 4023482 | EMANUEL VANDERLEI RODRIGUES SILVA | 08/02/2022 à 07/02/2023 | 02/06/2025 à 16/06/2025 |

| | | | |
|---------|---|-------------------------|-------------------------|
| 4874256 | ERICA DE BARROS CAMACHO | 28/04/2024 à 27/04/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 4905275 | ERIELEN APARECIDA SILVA DE SOUZA CORRÊA | 11/01/2024 à 10/01/2025 | 02/06/2025 à 01/07/2025 |
| 4905275 | ERIELEN APARECIDA SILVA DE SOUZA CORRÊA | 11/01/2023 à 10/01/2024 | 02/05/2025 à 31/05/2025 |
| 2571534 | ERNESTO TACIANO DA SILVA | 01/05/2024 à 30/04/2025 | 02/06/2025 à 01/07/2025 |
| 4912902 | EUBI CORREA DE SOUZA GERALDES | 31/03/2024 à 30/03/2025 | 02/05/2025 à 31/05/2025 |
| 4912966 | EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS | 31/03/2024 à 30/03/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 4874248 | EVANIA VALERIA DA SILVA | 11/04/2024 à 10/04/2025 | 03/06/2025 à 02/07/2025 |
| 4874027 | EVELINE DE AMORIM | 11/04/2023 à 10/04/2024 | 05/05/2025 à 19/05/2025 |
| 4874044 | FABIANE PINTO DE OLIVEIRA | 11/04/2022 à 10/04/2023 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 2968709 | FABIO YEGROS PEREIRA | 03/02/2022 à 02/02/2023 | 23/06/2025 à 07/07/2025 |
| 2969026 | FATIMA APARECIDA RUZZENE DA SILVA | 10/03/2022 à 09/03/2023 | 02/05/2025 à 31/05/2025 |
| 2966089 | FELICIANA CUNHA FIGUEIREDO | 20/02/2024 à 19/02/2025 | 14/04/2025 à 13/05/2025 |
| 4874950 | FRANCILENE MARIA ASSUNCAO DE SOUZA OLIVEIRA | 13/04/2024 à 12/04/2025 | 03/06/2025 à 02/07/2025 |
| 2965633 | FRANCISCA ELENICE LIMA | 01/02/2024 à 31/01/2025 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 2964488 | FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA | 01/02/2024 à 31/01/2025 | 02/05/2025 à 31/05/2025 |
| 4888446 | FRANCISCO EDUARDO DO NASCIMENTO JUNIOR | 27/03/2024 à 26/03/2025 | 02/05/2025 à 16/05/2025 |
| 4874080 | GABRIEL APOLINARIO DE OLIVEIRA SOUZA | 07/04/2024 à 06/04/2025 | 09/04/2025 à 08/05/2025 |
| 4907184 | GABRIELA BUENO VILELA | 28/04/2023 à 27/04/2024 | 05/05/2025 à 19/05/2025 |
| 2964930 | GECY DA SILVA | 14/02/2023 à 13/02/2024 | 02/06/2025 à 01/07/2025 |
| 4022875 | GELZIMAR BEZERRA DA SILVA | 09/02/2023 à 08/02/2024 | 01/05/2025 à 30/05/2025 |
| 4912787 | GESIEL FERREIRA DO NASCIMENTO | 31/03/2024 à 30/03/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 2964358 | GILSA CANAVARROS NASSER | 01/02/2024 à 31/01/2025 | 18/12/2024 à 16/01/2025 |
| 4875336 | GILVANIA ALVES DOS SANTOS | 12/04/2024 à 11/04/2025 | 05/05/2025 à 19/05/2025 |
| 4875336 | GILVANIA ALVES DOS SANTOS | 12/04/2024 à 11/04/2025 | 21/05/2025 à 04/06/2025 |
| 4875153 | GISELE MARIA CAMPOS CARVALHO | 12/04/2024 à 11/04/2025 | 03/06/2025 à 02/07/2025 |
| 2968736 | GISELE SOCORRO DE LIMA | 21/03/2024 à 20/03/2025 | 05/05/2025 à 19/05/2025 |
| 2968981 | GLORIA AGUIAR SILVA | 06/02/2024 à 05/02/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 4874314 | GUILHERME APAZ FERRAZ | 11/04/2022 à 10/04/2023 | 22/04/2025 à 21/05/2025 |
| 2586271 | HELIA LOPES DA SILVA | 22/03/2024 à 21/03/2025 | 12/05/2025 à 10/06/2025 |
| 2965161 | HERLON DA SILVA REZENDE | 31/01/2023 à 30/01/2024 | 05/05/2025 à 19/05/2025 |
| 4874759 | HOGER ANTUNES DE MORAES | 07/07/2022 à 06/07/2023 | 02/06/2025 à 01/07/2025 |



| | | | |
|---------|---|-------------------------|-------------------------|
| 4875185 | IDENI MARINHO BEZERRA RONDON | 12/04/2024 à 11/04/2025 | 02/06/2025 à 01/07/2025 |
| 2968306 | ILDO GOMES DE SOUSA | 20/12/2023 à 19/12/2024 | 03/06/2025 à 02/07/2025 |
| 4874743 | ITOR NOEL DA SILVA | 12/04/2024 à 11/04/2025 | 01/06/2025 à 30/06/2025 |
| 2974329 | IVANA MARIA DO CARMO SIQUEIRA MAGALHAES | 23/02/2023 à 22/02/2024 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 4899361 | IZA THAIS DA CRUZ SIQUEIRA | 30/01/2024 à 29/01/2025 | 16/06/2025 à 15/07/2025 |
| 2964929 | IZABEL CRISTINA BENVENUTI DE OLIVEIRA | 01/02/2023 à 31/01/2024 | 19/05/2025 à 02/06/2025 |
| 4910603 | JACENIRA TEREZA MAGALHÃES | 06/01/2023 à 05/01/2024 | 09/06/2025 à 23/06/2025 |
| 4874136 | JANAILTON MIRANDA ROCHA | 12/04/2024 à 11/04/2025 | 04/06/2025 à 03/07/2025 |
| 2586187 | JANETE NUNES | 26/03/2024 à 25/03/2025 | 12/05/2025 à 10/06/2025 |
| 4905847 | JAQUELINE SANTOS DE ASSIS ZUZA | 19/02/2024 à 18/02/2025 | 02/05/2025 à 31/05/2025 |
| 2964321 | JEFERSON SILVA CORREA | 13/03/2024 à 13/03/2025 | 16/06/2025 à 15/07/2025 |
| 2964800 | JEOMAR CORREA DA SILVA | 01/02/2024 à 31/01/2025 | 15/06/2025 à 29/06/2025 |
| 4874582 | JOABE CARDOSO DE MELLO QUINTINO | 11/04/2024 à 10/04/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 4874582 | JOABE CARDOSO DE MELLO QUINTINO | 11/04/2024 à 10/04/2025 | 04/06/2025 à 03/07/2025 |
| 4874082 | JOAO CARLOS DA COSTA MONTEIRO | 11/04/2024 à 10/04/2025 | 01/06/2025 à 30/06/2025 |
| 2965181 | JOAO FRANCISCO TURBINO | 01/02/2023 à 31/01/2024 | 12/05/2025 à 10/06/2025 |
| 4023375 | JOILSON CONRADO DE OLIVEIRA | 09/02/2023 à 08/02/2024 | 01/06/2025 à 30/06/2025 |
| 2968320 | JONAS ALBERTINO DE AMORIM | 22/12/2023 à 21/12/2024 | 01/05/2025 à 30/05/2025 |
| 4875555 | JONAS ALEXANDRE MOSSMANN GASEL | 11/04/2024 à 10/04/2025 | 04/06/2025 à 18/06/2025 |
| 2964032 | JONILSON PEDRO DE CAMPOS | 01/02/2021 à 31/01/2022 | 02/06/2025 à 01/07/2025 |
| 2964804 | JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA GUIMARAES | 01/02/2024 à 31/01/2025 | 02/05/2025 à 31/05/2025 |
| 2964950 | JOSE FRANCISCO RODRIGUES | 16/02/2024 à 15/02/2025 | 02/05/2025 à 31/05/2025 |
| 2964022 | JOSE MAGALHAES DE ALMEIDA | 01/02/2024 à 31/01/2025 | 07/05/2025 à 05/06/2025 |
| 2964022 | JOSE MAGALHAES DE ALMEIDA | 01/02/2023 à 31/01/2024 | 07/04/2025 à 06/05/2025 |
| 2964643 | JOSE MARCIO GOMES FERREIRA MENDES | 13/02/2024 à 12/02/2025 | 02/06/2025 à 01/07/2025 |
| 2964168 | JOSE MENDES LIMA | 01/02/2023 à 31/01/2024 | 28/04/2025 à 12/05/2025 |
| 2964168 | JOSE MENDES LIMA | 01/02/2024 à 31/01/2025 | 13/05/2025 à 27/05/2025 |
| 4874063 | JOSE VICENTE FERREIRA DE SOUZA | 11/04/2024 à 10/04/2025 | 01/06/2025 à 30/06/2025 |
| 4023361 | JOSIAS DE MORAES COSTA | 10/02/2023 à 09/02/2024 | 03/06/2025 à 02/07/2025 |
| 2964102 | JOSUE RODRIGUES DE SOUZA | 31/01/2023 à 30/01/2024 | 05/05/2025 à 19/05/2025 |
| 4874737 | JUCILENE MENDES PEREIRA DA SILVA | 11/04/2023 à 10/04/2024 | 30/05/2025 à 13/06/2025 |

| | | | |
|---------|---|-------------------------|-------------------------|
| 4874737 | JUCILENE MENDES PEREIRA DA SILVA | 11/04/2023 à 10/04/2024 | 15/05/2025 à 29/05/2025 |
| 2965945 | JULIANA MOURA ALVES DAS NEVES CAMPOS | 31/01/2024 à 30/01/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 4874022 | KACIANE TEIXEIRA DA SILVA | 12/04/2024 à 11/04/2025 | 26/05/2025 à 09/06/2025 |
| 4912884 | KAIQUE SOUZA DE ALMEIDA | 31/03/2023 à 30/03/2024 | 28/04/2025 à 12/05/2025 |
| 4907727 | KAMILLA KASSBURG | 10/06/2024 à 09/06/2025 | 17/06/2025 à 16/07/2025 |
| 2964294 | KATIA GERLI DA SILVA SANTANA | 31/01/2022 à 30/01/2023 | 23/06/2025 à 07/07/2025 |
| 4851861 | KATIA REGINA DE ARRUDA BARBOSA PARANHOS | 08/01/2024 à 07/01/2025 | 11/06/2025 à 10/07/2025 |
| 4850355 | KELY ROSA BARRETO DE OLIVEIRA | 07/01/2023 à 06/01/2024 | 19/05/2025 à 02/06/2025 |
| 4912844 | LARISSA VAQUERO | 31/03/2024 à 30/03/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 4874771 | LAURA DO NASCIMENTO LISBOA DE ALMEIDA | 12/04/2024 à 11/04/2025 | 20/04/2025 à 19/05/2025 |
| 4874262 | LEDIANE RODRIGUES DE ARRUDA COSTA | 12/04/2024 à 11/04/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 4875074 | LEONICE DE SOUZA SOLANO | 11/04/2023 à 10/04/2024 | 19/05/2025 à 02/06/2025 |
| 4909421 | LETICIA APARECIDA SILVA GRAUS | 13/09/2024 à 12/09/2025 | 28/05/2025 à 26/06/2025 |
| 4023421 | LEVINO BUENO | 10/02/2024 à 09/02/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 4021609 | LIDIA ANTONIA DE SIQUEIRA SAN MARTIN DE SOUZA | 07/02/2024 à 06/02/2025 | 06/04/2025 à 05/05/2025 |
| 2965334 | LIDIA ANTONIA DE SIQUEIRA SAN MARTIN DE SOUZA | 07/02/2024 à 06/02/2025 | 06/04/2025 à 05/05/2025 |
| 4875164 | LILIAN DE MIRANDA EVANGELISTA | 11/04/2022 à 10/04/2023 | 02/06/2025 à 16/06/2025 |
| 4899780 | LILIAN REGINA ARAÚJO SILVA | 30/01/2023 à 29/01/2024 | 28/05/2025 à 26/06/2025 |
| 2975008 | LUCILENE DA SILVA RAMOS | 09/05/2023 à 08/05/2024 | 03/06/2025 à 02/07/2025 |
| 4875473 | LUCIO KENJI YAMAMOTO | 08/04/2024 à 07/04/2025 | 02/05/2025 à 31/05/2025 |
| 4874895 | LUCIVANIA OLIVEIRA FERREIRA | 12/04/2024 à 11/04/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 4905260 | LUIS ANTONIO LEITE DA SILVA | 11/01/2024 à 10/01/2025 | 02/05/2025 à 31/05/2025 |
| 4874149 | LUIS CESAR ALVES | 11/04/2023 à 10/04/2024 | 01/05/2025 à 30/05/2025 |
| 4875520 | LUIS MARIO DE LARA SIQUEIRA | 28/04/2023 à 27/04/2024 | 19/05/2025 à 02/06/2025 |
| 4874058 | LUIS ROSA DE FIGUEIREDO | 11/04/2024 à 10/04/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 2975175 | LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA SOLANO | 05/06/2022 à 04/06/2023 | 11/06/2025 à 10/07/2025 |
| 4907352 | MARCELA GARCIA BORGES DE ARAUJO | 23/04/2024 à 22/04/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 4912951 | MARCIA BISSOLI VITTORAZZI | 31/03/2024 à 30/03/2025 | 02/05/2025 à 31/05/2025 |
| 4874727 | MARCOS ROBERTO SOUZA DO BOM DESPACHO | 12/04/2024 à 11/04/2025 | 02/06/2025 à 01/07/2025 |
| 4874883 | MARIA CRISTINA DA SILVA | 27/04/2024 à 26/04/2025 | 28/04/2025 à 27/05/2025 |
| 4874235 | MARIA DA GLORIA CARMO CARVALHO | 11/04/2022 à 10/04/2023 | 19/05/2025 à 02/06/2025 |



| | | | |
|---------|--|----------------------------|----------------------------|
| 2975015 | MARIA JOSE DA SILVA | 09/05/2024 à 08/05/2025 | 03/06/2025 à 02/07/2025 |
| 4875233 | MARIA ODETE DELGUINGARO | 11/04/2024 à 10/04/2025 | 02/06/2025 à 01/07/2025 |
| 2964733 | MARIA RITA BARBOSA MARTINS | 31/01/2024 à 30/01/2025 | 28/04/2025 à 27/05/2025 |
| 4905292 | MARIANA IZABEL THIELKE | 11/01/2023 à 10/01/2024 | 05/05/2025 à 19/05/2025 |
| 4908701 | MARIANA NUNES SILVA VARGAS | 25/08/2023 à 24/08/2024 | 30/06/2025 à 14/07/2025 |
| 4875147 | MARIELE DA SILVA SOUZA PRADO | 13/04/2024 à 12/04/2025 | 28/04/2025 à 27/05/2025 |
| 4912804 | MARIETA CURVO DE CAMPOS NETA FARIAS | 31/03/2024 à 30/03/2025 | 23/06/2025 à 22/07/2025 |
| 2581329 | MARILUCE DA SILVA SENRA | 19/02/2023 à 18/02/2024 | 26/05/2025 à 09/06/2025 |
| 2575536 | MARILUCI DE FARIAS COSTA | 14/02/2024 à 13/02/2025 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 2965953 | MARILZA APARECIDA A DE OLIVEIRA | 01/02/2023 à 31/01/2024 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 4905290 | MARINETE GUIMARAES DA SILVA | 11/01/2023 à 10/01/2024 | 04/06/2025 à 18/06/2025 |
| 2964942 | MARINETE RIBEIRO DA SILVA | 31/01/2024 à 30/01/2025 | 09/04/2025 à 08/05/2025 |
| 2974929 | MARLENE DOS SANTOS PIRES | 24/03/2024 à 23/03/2025 | 02/05/2025 à 31/05/2025 |
| 4899507 | MAYARA ISABELE REZER SILVA | 29/01/2024 à 28/01/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 2964106 | MAZANOEL MIRANDA ALBOEZ | 01/02/2024 à 31/01/2025 | 06/05/2025 à 04/06/2025 |
| 4874905 | MERCIA DE ARAUJO MARCELO | 27/04/2024 à 26/04/2025 | 02/05/2025 à 31/05/2025 |
| 4875071 | MICHEL DE ALMEIDA | 12/04/2024 à 11/04/2025 | 23/06/2025 à 07/07/2025 |
| 2965265 | MIGUEL HIPIO DE OLIVEIRA | 14/02/2024 à 13/02/2025 | 03/06/2025 à 02/07/2025 |
| 2965265 | MIGUEL HIPIO DE OLIVEIRA | 14/02/2023 à 13/02/2024 | 02/05/2025 à 31/05/2025 |
| 4875227 | MISAEAL DOS SANTOS ROSA | 12/04/2024 à 11/04/2025 | 02/06/2025 à 01/07/2025 |
| 4907461 | MISAEAL JONATAN RIBEIRO | 26/05/2021 à 25/05/2022 | 19/05/2025 à 02/06/2025 |
| 4907461 | MISAEAL JONATAN RIBEIRO | 26/05/2022 à 25/05/2023 | 03/06/2025 à 17/06/2025 |
| 4875288 | MITICI PETRONILIA DA SILVA ARRUDA | 27/04/2024 à 26/04/2025 | 22/04/2025 à 21/05/2025 |
| 4909792 | NAIRA DE RESENDE OLIVEIRA | 14/09/2023 à 13/09/2024 | 12/05/2025 à 26/05/2025 |
| 4874783 | NAZIRA BRIGIDA DE ALMEIDA PAIVA | 11/04/2024 à 10/04/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 4905679 | NILMARY DE SOUZA OLIVEIRA BASTOS | 19/02/2024 à 18/02/2025 | 03/06/2025 à 02/07/2025 |
| 2964095 | ODAIR DE FRANCA NEVES | 01/02/2023 à 31/01/2024 | 02/05/2025 à 31/05/2025 |
| 4907996 | OHANNA KARUINY MAFFINI | 25/06/2023 à 24/06/2024 | 26/05/2025 à 09/06/2025 |
| 2964097 | ONOFRE GERALDO MORAES FILHO | 01/02/2024 à 31/01/2025 | 01/05/2025 à 30/05/2025 |
| 2965034 | ORESTINA TEOMIRA CORREA | 14/02/2024 à 13/02/2025 | 26/05/2025 à 24/06/2025 |
| 2965256 | ORLINDO BARBOSA FERREIRA | 01/02/2024 à 31/01/2025 | 02/06/2025 à 01/07/2025 |

| | | | |
|---------|--|----------------------------|----------------------------|
| 4905795 | PATRICIA ALVES DE SOUZA | 19/02/2024 à 18/02/2025 | 03/06/2025 à 02/07/2025 |
| 4874424 | PATRICIA CARLA MARCONDE CARREIRA | 12/04/2024 à 11/04/2025 | 09/06/2025 à 08/07/2025 |
| 2968737 | PATRICIA DUARDO MACIANO SEBALHOS | 06/02/2022 à 05/02/2023 | 05/05/2025 à 19/05/2025 |
| 4874725 | PAULO ROBSON BORGES DE OLIVEIRA | 12/04/2024 à 11/04/2025 | 03/06/2025 à 02/07/2025 |
| 2975844 | PEDRO AGNALDO DE MIRANDA | 16/07/2022 à 15/07/2023 | 04/12/2024 à 02/01/2025 |
| 4874814 | RAFAEL ALEXANDRE LIRA | 12/04/2024 à 11/04/2025 | 05/05/2025 à 19/05/2025 |
| 4874799 | RAFAEL RODRIGUES NABOR DE PAULA | 11/04/2023 à 10/04/2024 | 02/06/2025 à 01/07/2025 |
| 4875427 | RAFAEL SANTANA GALVÃO OLIVEIRA | 11/05/2023 à 10/05/2024 | 05/05/2025 à 19/05/2025 |
| 4909431 | REGINALDO PEREIRA MARTINS | 14/09/2023 à 13/09/2024 | 02/05/2025 à 31/05/2025 |
| 4874463 | REINALDO FERREIRA CARI | 11/04/2024 à 10/04/2025 | 01/05/2025 à 30/05/2025 |
| 2964859 | REJANE CONCEICAO DE ARRUDA E SILVA CATHARINO | 01/01/2024 à 31/12/2024 | 04/06/2025 à 18/06/2025 |
| 4875337 | RICARDO JOSE DE LIMA AMARAL | 12/06/2023 à 11/06/2024 | 02/06/2025 à 16/06/2025 |
| 2968982 | RITA PAULA DE MORAIS SILVA | 06/02/2024 à 05/02/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 2965660 | ROBERTO DO CARMO DA SILVA | 23/02/2024 à 22/02/2025 | 02/06/2025 à 25/06/2025 |
| 2964856 | ROSA FERNANDES DE LIMA GUEDES | 01/02/2024 à 31/01/2025 | 27/06/2025 à 11/07/2025 |
| 4910616 | ROSA HELOISA TUCAIMAN LOPES | 06/01/2024 à 05/01/2025 | 12/05/2025 à 26/05/2025 |
| 2974391 | ROSANA FERREIRA DO NASCIMENTO SANTANA | 24/03/2024 à 23/03/2025 | 14/04/2025 à 13/05/2025 |
| 2965187 | ROSANGELA DAS GRACAS CORREA PEREIRA | 01/02/2024 à 31/01/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 4899656 | ROSANGELA FERNANDES DO NASCIMENTO | 31/01/2024 à 30/01/2025 | 26/02/2025 à 27/03/2025 |
| 2966915 | ROSELAINE DA SILVA FERREIRA AMORIM | 25/02/2022 à 24/02/2023 | 07/05/2025 à 21/05/2025 |
| 2966915 | ROSELAINE DA SILVA FERREIRA AMORIM | 25/02/2024 à 24/02/2025 | 21/06/2025 à 20/07/2025 |
| 2966915 | ROSELAINE DA SILVA FERREIRA AMORIM | 25/02/2023 à 24/02/2024 | 22/05/2025 à 20/06/2025 |
| 2966303 | ROSEMEIRE MARQUES DE OLIVEIRA | 23/01/2024 à 22/01/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 2965545 | ROSIANDERSON MORAIS DE PINHO | 01/02/2024 à 31/01/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 2966220 | ROSILENE PINTO DOS SANTOS | 20/02/2023 à 19/02/2024 | 13/05/2025 à 27/05/2025 |
| 2975324 | ROSIMA SOUZA CABRAL DO AMARAL | 13/06/2023 à 12/06/2024 | 02/06/2025 à 16/06/2025 |
| 4874595 | RUBENS NEVES JUNIOR | 11/04/2024 à 10/04/2025 | 02/06/2025 à 01/07/2025 |
| 2964850 | RUTH MOREIRA XAVIER | 01/02/2023 à 31/01/2024 | 02/06/2025 à 01/07/2025 |
| 2965558 | SABINO ANTONIO VARRESE | 14/02/2024 à 13/02/2025 | 02/06/2025 à 01/07/2025 |
| 4874416 | SAMARA EMILE APARECIDA DA CONCEICAO | 11/04/2020 à 26/03/2023 | 14/02/2025 à 28/02/2025 |
| 4874416 | SAMARA EMILE APARECIDA DA CONCEICAO | 11/04/2020 à 26/03/2023 | 01/04/2025 à 15/04/2025 |



| | | | |
|---------|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 4874668 | SAMELA MESQUITA MACHADO | 12/04/2023 à 11/04/2024 | 05/04/2025 à 04/05/2025 |
| 2964570 | SANDRA FATIMA DA COSTA SANTANA | 13/02/2023 à 12/02/2024 | 19/05/2025 à 02/06/2025 |
| 4874476 | SANDRA WANESSA RIBEIRO PEREIRA | 11/04/2024 à 10/04/2025 | 23/06/2025 à 22/07/2025 |
| 4875166 | SERGIO DA SILVA SANTOS | 12/04/2021 à 11/04/2022 | 02/05/2025 à 31/05/2025 |
| 4022892 | SERGIO DIONISIO PEREIRA | 10/02/2024 à 09/02/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 4874479 | SERGIO FERNANDES BUENO | 11/04/2024 à 10/04/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 2975042 | SHIRLEI LAURETT BUENO LIMA | 27/03/2024 à 26/03/2025 | 17/03/2025 à 31/03/2025 |
| 4875347 | SIDNEY PEREIRA BARBOSA | 11/04/2024 à 10/04/2025 | 03/06/2025 à 02/07/2025 |
| 4912901 | SILVANE PEDROSO DE SOUZA BATISTA | 31/03/2024 à 30/03/2025 | 02/05/2025 à 31/05/2025 |
| 4874986 | SONIA DA SILVA PEIXOTO | 13/04/2024 à 12/04/2025 | 02/05/2025 à 31/05/2025 |
| 2965396 | SORAIA DE QUEIROZ VAZ | 14/02/2024 à 13/02/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 4909808 | STEPHANIE MAIARA DE ALMEIDA | 14/09/2023 à 13/09/2024 | 13/06/2025 à 27/06/2025 |
| 2965738 | SULEIMA CRISTINA LEITE DE MORAES | 01/02/2022 à 31/01/2023 | 05/05/2025 à 19/05/2025 |
| 4874887 | TAILA ELISE RODRIGUES LUZ | 12/04/2024 à 11/04/2025 | 12/05/2025 à 26/05/2025 |
| 4905287 | TATIANE DE SOUZA OLIVEIRA SPRIAFICO | 11/01/2024 à 10/01/2025 | 19/05/2025 à 17/06/2025 |
| 4875127 | TAYANNE ANDRADE PEREIRA | 21/04/2024 à 20/04/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 4908174 | TEORCIDES ANTONIA CORREA | 16/07/2023 à 15/07/2024 | 19/05/2025 à 17/06/2025 |
| 4874555 | THAINARA DA CONCEICAO | 11/04/2024 à 10/04/2025 | 02/06/2025 à 01/07/2025 |
| 4874233 | THAIS RUBIA LACERDA CINTRA | 20/04/2024 à 19/04/2025 | 03/06/2025 à 17/06/2025 |
| 4905875 | THAIS TAVARES SANTOS | 19/02/2024 à 18/02/2025 | 19/05/2025 à 17/06/2025 |
| 4873982 | THAISA OLEAS LUCATELLI | 11/04/2024 à 10/04/2025 | 02/06/2025 à 01/07/2025 |
| 4899240 | THAISSA MOURA DA SILVA FIGUEIREDO | 29/01/2024 à 28/01/2025 | 26/05/2025 à 24/06/2025 |
| 2573679 | THELMA DA COSTA SANTANA | 13/12/2023 à 12/12/2024 | 02/06/2025 à 16/06/2025 |
| 4874861 | THIAGO BENITES LEMOS | 12/04/2024 à 11/04/2025 | 02/06/2025 à 01/07/2025 |
| 4874551 | THIAGO CESAR NUNES DA COSTA | 12/04/2024 à 11/04/2025 | 01/05/2025 à 30/05/2025 |
| 4873844 | UANDERSON ANTONIO DA SILVA PAULA | 11/04/2024 à 10/04/2025 | 02/06/2025 à 01/07/2025 |
| 2976280 | VACI MARQUES CORDEIRO | 10/11/2023 à 09/11/2024 | 26/05/2025 à 24/06/2025 |
| 4899786 | VALERIA MARTINS DA SILVA ANUNCIACAO | 31/01/2024 à 30/01/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 2965124 | VERA LUCIA MENDES DA SILVA | 01/02/2023 à 31/01/2024 | 01/05/2025 à 30/05/2025 |
| 2965138 | VERONICA APARECIDA FERREIRA DE ARRUDA | 01/02/2024 à 31/01/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 4908201 | VINICIUS EMANOEL LEAL PINTO | 13/07/2023 à 12/07/2024 | 07/03/2025 à 05/04/2025 |

| | | | |
|---------|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 4874336 | VINICIUS LUIZ GAMA SANTOS FIGUEIREDO | 12/04/2024 à 11/04/2025 | 10/06/2025 à 09/07/2025 |
| 4875144 | VITOR HUGO DUARTE SANTOS FERREIRA | 11/04/2024 à 10/04/2025 | 02/05/2025 à 16/05/2025 |
| 4910657 | WANDER LUIZ BEZERRA DE SOUSA | 05/01/2024 à 04/01/2025 | 02/05/2025 à 31/05/2025 |
| 4874516 | WANDER LUIZ SILVA FONSECA | 11/04/2024 à 10/04/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 4910645 | WANESSA DA SILVA DEJAVITTE JOAQUIM | 06/01/2024 à 05/01/2025 | 05/05/2025 à 19/05/2025 |
| 4875161 | WELLYSON DA SILVA MAXIMO | 20/01/2024 à 19/01/2025 | 16/04/2025 à 15/05/2025 |
| 4874001 | WEZIRLEY FERREIRA DA COSTA | 11/04/2024 à 10/04/2025 | 12/04/2025 à 11/05/2025 |
| 4874502 | WILSON ANTONIO BRITO DA SILVA | 11/04/2023 à 10/04/2024 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 4905669 | WILSON JACKSON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA | 19/02/2024 à 18/02/2025 | 05/05/2025 à 03/06/2025 |
| 4852248 | WISLLANY LIMA LEITE | 08/01/2021 à 05/01/2024 | 02/06/2025 à 01/07/2025 |
| 4909554 | YASSODARA FREITAS SAMPAIO | 13/09/2023 à 12/09/2024 | 15/05/2025 à 13/06/2025 |
| 2965151 | ZENAIDE FERREIRA DA SILVA | 01/02/2024 à 31/01/2025 | 01/04/2025 à 30/04/2025 |
| 2975013 | ZERILENE ALENCAR TRINDADE | 09/05/2023 à 08/05/2024 | 03/06/2025 à 02/07/2025 |
| 2968694 | ZURE FERREIRA CAMARGO | 03/02/2024 à 02/02/2025 | 16/01/2025 à 14/02/2025 |

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá, 30 de Maio de 2025.

Amauri Monge Fernandes

Secretário Municipal de Educação

ATO GP Nº 1435/2025

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

PORTARIA SORP Nº 041/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANA CHIQUITO PALHARES, Secretária Municipal de Ordem Pública do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 451/2024, Ata de Registro de Preços nº. 36/2023, Processo Administrativo nº 014.509/2024 – Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, sob demanda, para atender a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SORP”.

I – Empresa: CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LTDA - CNPJ 86.982.

790/0001-73

Gestor de Contrato: Robson Pereira dos Santos – Matrícula: 2573722;

Fiscal Titular: Érico Cesar de Arruda e Silva – Matrícula: 2973974;

Suplente do Fiscal: Verônica Tem Caten – Matrícula: 2974387.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos 27 (vinte e sete) dias de maio de 2025.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de junho de 2025

JULIANA CHIQUITO PALHARES

Secretária Municipal de Ordem Pública – SORP

Corregedoria Geral do Município

Gabinete



Portaria

PORTARIA Nº 053/2025/CGM/PGM

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal 93/03, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2025** em desfavor do servidor **Sr. R. M. da F., Matrícula nº2975849**, para apuração de supostas irregularidades praticadas durante o exercício de suas obrigações laborais, conforme denúncia encaminhada através do Ofício nº 121/2025/ASS.TÉC./GAB/SOPDC, dado os indícios de ter cometido faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II, III e IX; 132, II, IX e XX; 147, I, IV, VIII, X e XIII e 165, todos da Lei Complementar Municipal nº 93/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 04 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO LOPES

CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 29 DE MAIO DE 2025.

CRIA O TÍTULO DE EMBAIXADOR DA EDUCAÇÃO DA CIDADE DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do Art.16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o Art. 36, I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º Fica criado o Título de Embaixador da Educação da Cidade de Cuiabá, destinado às pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem nos setores da Educação.

Parágrafo único. São requisitos para a concessão da honraria instituída por esta Resolução:

I – prestação de relevantes serviços conferidos ao Município no aspecto educacional; e

II – currículo da pessoa que se deseja homenagear.

Art. 2º O Título de Embaixador da Educação da Cidade de Cuiabá será outorgado pela Câmara Municipal de Cuiabá anualmente.

Art. 3º Cada Vereador poderá outorgar até 04 (quatro) títulos por Sessão Legislativa, através de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 4º A entrega do Título de Embaixador da Educação da Cidade de Cuiabá será feita concomitantemente com as demais honrarias conferidas pela Câmara, ficando a critério do Vereador escolher a data.

Art. 5º O Título de Embaixador da Educação da Cidade de Cuiabá será confeccionado em medalha e no mesmo ato será entregue Diploma ao homenageado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 29 de maio de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 29 DE MAIO DE 2025.

CRIA A COMENDA PASCOAL MOREIRA CABRAL LEME

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do Art.16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o Art. 36, I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comenda Paschoal Moreira Cabral Leme, com atribuições e objetivos fixados nesta Resolução.

Art. 2º A Comenda Paschoal Moreira Cabral Leme será atribuída aos servidores públicos que prestaram relevantes serviços em prol da segurança pública no Município de Cuiabá.

Art. 3º Poderão ser agraciados com esta Comenda aqueles que atenderem ao disposto no Artigo 2º desta Resolução, bem como aos requisitos previstos no § 2º do Artigo 1º

da Resolução nº 002, de 15 de março de 2012.

Art. 4º O diploma, documento oficial que formaliza a concessão da Comenda, será assinado pelo presidente da Câmara Municipal de Cuiabá e pelo proponente da honraria.

Art. 5º A entrega da Comenda Paschoal Moreira Cabral Leme ocorrerá em sessão solene da Câmara Municipal de Cuiabá, devidamente convocada de acordo com o Regimento Interno.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 29 de maio de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 159/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o art. 98 da Lei n.º 9.504/97 (Leis das Eleições).

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da cópia digital da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolos virtuais n.º 2566/2025, direcionado à Secretaria de Gestão de Pessoal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) dia de folga eleitoral ao servidor **Dolirio Afonso Vilela Sobrinho**, Técnico Legislativo, matrícula 6429, que será usufruída no dia 21 de março de 2025, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Lei das Eleições).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 2 DE ABRIL DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.